

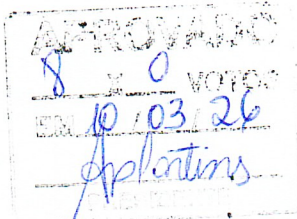


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

4309

ORIGINAL

PROJETO DE LEI Nº131 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026



“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, a Semana Municipal de Combate ao Femicídio, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o caput integra o Calendário Oficial do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º - A "Semana de Combate à Violência contra a Mulher" tem por objetivos:

- I - Sensibilizar a população sobre as diversas formas de violência contra a mulher;
- II - Promover a conscientização sobre os direitos da mulher e os mecanismos de proteção;
- III - Divulgar os serviços de atendimento e proteção à mulher em situação de violência;
- IV - Fomentar o debate sobre políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- V - Fortalecer as redes de proteção e apoio às mulheres vítimas de violência;
- VI - Capacitar profissionais e agentes públicos para o atendimento adequado às mulheres em situação de violência.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- i - Palestras, seminários, workshops e rodas de conversa sobre o tema;
- II - Campanhas educativas e de conscientização;
- III - Distribuição de material informativo sobre direitos da mulher e canais de denúncia;
- IV - Capacitação de servidores públicos e profissionais da rede de atendimento;
- V - Ações de divulgação dos serviços municipais de atendimento à mulher;
- VI - Parcerias com organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos da mulher;
- VII - Outras atividades correlatas ao tema.

Município de Arroio dos Ratos  
PROJ. Nº 131 DE 27  
ATA Nº 102 DE 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios com:

- I - órgãos e entidades públicas estaduais e federais;
- II - organizações não governamentais;
- III - instituições de ensino;
- IV - entidades representativas da sociedade civil;
- V - iniciativa privada.

Art. 5º As atividades da "Semana de Combate à Violência contra a Mulher" serão coordenadas de forma integrada entre as seguintes Secretarias Municipais:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social, como coordenadora principal;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - outras Secretarias e órgãos municipais correlatos ao tema.

§ 1º A coordenação das atividades será exercida preferencialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º As Secretarias mencionadas no caput poderão contar com o apoio de outros órgãos municipais, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

§ 3º As atividades deverão ser realizadas prioritariamente em espaços públicos municipais, garantindo amplo acesso da população.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo as formas de implementação e execução das atividades previstas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2026

Registre-se e Publique-se.

Em,

**MÁRIO LUIZ DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

  
**DARCI RENATO FEITEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº131.2026, o qual **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A violência contra a mulher constitui uma das mais graves violações dos direitos humanos, afetando mulheres de todas as idades, classes sociais, etnias e níveis de escolaridade. No Brasil, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), promulgada em 7 de agosto de 2006, representa um marco histórico no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A instituição da "Semana de Combate à Violência contra a Mulher" no município de Arroio dos Ratos visa criar um momento específico e dedicado à conscientização, prevenção e combate a todas as formas de violência contra a mulher, fortalecendo as políticas públicas locais e a rede de proteção.

O projeto está em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais de direitos humanos e com a legislação nacional de proteção à mulher, representando um instrumento importante para a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento à violência no âmbito municipal.

A realização anual da Semana permitirá a continuidade das ações educativas e preventivas, contribuindo para a construção de uma cultura de paz e respeito aos direitos das mulheres em nossa comunidade.

Diante da relevância social do tema e da necessidade de fortalecer as ações municipais de combate à violência contra a mulher, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

DARCI RENATO FEITEN  
Prefeito Municipal